



EMENDA ADITIVA 01/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 005/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte emenda.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se ao artigo 10 do Projeto de Lei nº 005/2021, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

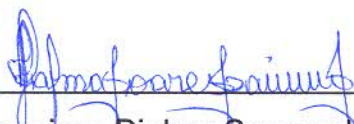
Parágrafo Único – A matéria será disciplinada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

JUSTIFICATIVA

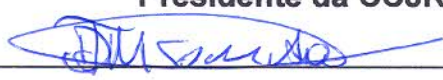
A Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 165, § 2º, traçam as metas e as prioridades para a Administração, sendo que as questões específicas, principalmente no tocante a orçamento, créditos e recursos, devem ser disciplinados na Lei Orçamentária anual (LOA), conforme preconiza o art. 165, §§ 5º, 8º e 14, da Constituição Federal.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Ereré - CE, em 23 de junho de 2021.




Francisco Djalma Soares de Paiva - PDT

Presidente da CCJR


José Daciso Maia de Sousa - PDT

Secretário da CCJR

Edneuda Figueredo de Holanda - PP

Membro da CCJR